

**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CORPO DE BOMBEIROS  
COMISSÃO TÉCNICA DE ÚLTIMA INSTÂNCIA  
PARECER TÉCNICO DE CTUI Nº 2714098**

O Corpo de Bombeiros, fundamentado no Artigo 14, do Decreto Estadual nº 63.911 de 10 de Dezembro de 2018 - Regulamento de Segurança contra Incêndios das edificações e áreas de risco do Estado de São Paulo combinado com a Instrução Técnica nº 01 de 2019 - Procedimentos administrativos, publica a conclusão da Comissão Técnica de Última Instância nº 2714098, do processo abaixo:

**1. Dados Gerais**

Número Projeto: 120972/3532207/2020  
Endereço: ESTRADA MUNICIPAL NARANDIBA PIRAPOZINHO, 267  
Número CTPI: 2666726  
Bairro: RURAL  
Município: NARANDIBA  
Proprietário: COCAL ENERGIA LTDA.  
Responsável pelo Uso: COCAL ENERGIA LTDA.  
Responsável Técnico: Rafael Luiz Albiero Spagnuolo  
CREA/CAU Nº: 75787  
Área Total: 584,00  
Ocupação: Líquido ou gás inflamável ou combustível  
Risco (Carga de Incêndio): Alto  
Altura: 0,00  
Nº de Pavimentos: 1

**2. Dados do Requerimento**

Data do Protocolo de Requerimento: 21/01/2021

Requerimento do Interessado:

"Nós, Policiais Militares, sob a proteção de Deus, estamos comprometidos com a Defesa da Vida, da Integridade Física e da Dignidade da Pessoa Humana".

**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CORPO DE BOMBEIROS  
COMISSÃO TÉCNICA DE ÚLTIMA INSTÂNCIA  
PARECER TÉCNICO DE CTUI Nº 2714098**

Após o parecer emitido da Comissão Técnica para o projeto 120972/3532207/2020, analisamos junto com o proprietário que todas as exigências serão possíveis de incluir em projeto, com exceção do item e. "prever "aceiro" de no mínimo 10 m no perímetro dos silos e biodigestores;".

Essa medida de 10m não é possível atender na área dos silos pois isso acarretaria em alterar o layout civil da obra, e o afastamento levaria os silos próximos ao limite do terreno. Atualmente os silos tem 6,5m de afastamento entre eles, um valor próximo a 10 conforme a orientação da comissão.

Nos biodigestores verticais esse valor pode ser atendido, já que existe a via para tráfego de veículos em brita com essa medida.

No Biodigestores horizontais esse valor de 10m não poderá ser atendido pois na face norte (sentido horizontal na parte superior) há executado já o pipe rack com a tubulação essencial do sistema que precisa ficar próxima a esta área.

Outro motivo por não ser possível atender esse item.

Outra questão do aceiro requerido é que em nenhum caso é possível não haver nenhuma vegetação, pois a estabilidade dos taludes dos silos e biodigestores horizontais é garantida pela grama prevista a ser instalada. Não é possível atingir a estática da terra deslocada para nivelamento do solo se não houver vegetação. Ela será limitada a grama, e terá jardinagem mensal.

Por fim, a obra está com 60% de avanço, limitando alterações civis na edificação.

Pedimos uma nova avaliação sobre o item solicitado no parecer anterior, para reduzirmos o perímetro do aceiro em até 6,5m e permitindo que seja instalada grama nesta área.

Salientamos que todas as outras medidas estarão em projeto, e isto acarretou um aumento no diâmetro da rede de incêndio projetada, juntamente com a potência da bomba e reservatório para atender os canhões monitores solicitados. O proprietário dispôs a aumentar a verba dos equipamentos de incêndio a fim de atender o pedido da comissão.

Nos colocamos a disposição para uma reunião a fim de esclarecer melhor a solicitação.

### **3. Conclusão da Comissão Técnica**

"Nós, Policiais Militares, sob a proteção de Deus, estamos comprometidos com a Defesa da Vida, da Integridade Física e da Dignidade da Pessoa Humana".

**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CORPO DE BOMBEIROS  
COMISSÃO TÉCNICA DE ÚLTIMA INSTÂNCIA  
PARECER TÉCNICO DE CTUI Nº 2714098**

Considerando os parâmetros do Decreto Estadual 63.911 de 2018, combinado com item nº 10 da Instrução Técnica nº 01 de 2019;

Considerando o Parecer Técnico de CTPI Nº 2666726, onde definiu-se exigências a serem atendidas para verificação em análise do projeto a ser aprovado pelo Corpo de Bombeiros;

Considerando que a medida de 10m não é possível atender na área dos silos, pois possuem 6,5m de afastamento entre eles, e isso acarretaria em alterar o layout civil da obra, e o afastamento levaria os silos próximos ao limite do terreno;

Considerando que na área dos biodigestores verticais a medida de 10m poderá ser atendida, já que existe a via para tráfego de veículos em brita com essa dimensão;

Considerando que na área dos Biodigestores horizontais a medida de 10m não poderá ser atendido pois na face norte (sentido horizontal na parte superior) está o pipe rack com a tubulação essencial do sistema que precisa ficar próxima a esta área;

Considerando a impossibilidade de não haver nenhuma vegetação, pois a estabilidade dos taludes dos silos e biodigestores horizontais é garantida pela grama, pois não é possível atingir a estática da terra deslocada para nivelamento do solo se não houver vegetação;

Considerando que a vegetação será limitada a grama, e terá jardinagem mensal;

Após análise da documentação apresentada, os membros da CTUI decidem pelo DEFERIMENTO da solicitação:

1. Considerado a inviabilidade técnica para a execução da medida de segurança contra incêndio, conforme estabelecido pelo Parecer Técnico de CTPI Nº 2666726, nos pontos elencados nesta CTUI, sendo reduzido nos trechos mencionados para o perímetro do aceiro em 6,5m, permanecendo a necessidade de implantação nos demais pontos diversos desta solicitação.
2. Considerado as razões apresentadas com relação a inviabilidade de previsão de nenhuma vegetação, pois a estabilidade dos taludes depende da grama.
3. Considerado a proposta de medida compensatória de execução da jardinagem mensal na área de taludes.
4. Considerado que as demais medidas previstas no Parecer Técnico de CTPI Nº 2666726 deverão ser atendidas e analisadas, juntamente, com o Parecer Técnico desta CTUI em processo de análise regular no Corpo de Bombeiros.

#### **4. Homologação**

O Comandante/Chefe homologou a conclusão da CTUI Nº 2714098.

Narandiba, 23 de Fevereiro de 2021

Comandante

"Nós, Policiais Militares, sob a proteção de Deus, estamos comprometidos com a Defesa da Vida, da Integridade Física e da Dignidade da Pessoa Humana".